

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N. 03/2024

Processo Origem SEI nº 024.00057362/2023-90

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 01/09/2023 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO Conjunto Hospitalar de Sorocaba - CHS.

Pelo presente instrumento, de u m lado o Estado de São

Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 – Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. ELEUSES VIEIRA DE PAIVA, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n. 5.943.754-6, CPF n. 353.542.676-68,, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 61.687.356/0001-30, inscrito no CREMESP sob nº900220, com endereço à Avenida Francisco Matarazzo, 74 - São Paulo - SP e com estatuto devidamente registrado no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica/SP e registrado sob nº 439.152, por seu representante, Conselheiro Presidente, Sra. Maristela Alves Lima Honda, brasileira, casada, empresária, advogada, RG. Nº 5.071.109-x SSP, CPF 761.176.778-04, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo 024.00057362/2023-90, fundamentada no parágrafo 1° do artigo 6°, da Lei Complementar Estadual n. 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais n. 8.080/90 e n. 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO conforme disposto na Cláusula Nona - Da Alteração Contratual referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos Conjunto Hospitalar de Sorocaba - CHS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão que tem por escopo o gerenciamento do **Conjunto Hospitalar de Sorocaba - CHS** objetiva:

- Repasse de recurso de custeio para o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo, Portaria nº 90/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2023, a ser realizado de julho a outubro/2024, conforme Anexo Técnico I – Descrição de Serviços e Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento; e
- Alteração do item III.2 do Anexo II do período de Avaliação, disposto no presente Anexo do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

O presente Termo de Aditamento altera a Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros – Paragrafo Primeiro e o item III.2 do Anexo II do Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica alterada a Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, do Contrato de Gestão, conforme redação abaixo:

Em virtude da realização do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo, Portaria nº 90/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2023, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o valor de R\$ 183.080,60 (Cento e oitenta e três mil e oitenta reais e sessenta centavos), que será acrescentado ao repasse de custeio no exercício 2024, correspondente aos meses de julho a outubro, e que onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no i tem 33 50 85, no exercício de 2024, cujo repasse dar-se-á na modalidade Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP.

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: 163 150 Recursos Vinculados Federais

Meses	TA 03/2024
Julho	R\$ 36.616,12
Agosto	R\$ 41.886,72
Setembro	R\$ 47.617,52
Outubro	R\$ 56.960,24
Total	R\$ 183.080,60

O pagamento da importância descrita no presente parágrafo seguirá as condições previstas no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, especialmente o que consta no item II.4.1.

ANEXO TÉCNICO I DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.6 - PROGRAMA NACIONAL DE REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS ELETIVAS

						Qtde
DESCRIÇÃO	COD.SIGTAP	jul/24	ago/24	set/24	out/24	Total
DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL NAO ESTETICA (PLASTICA						
ABDOMINAL)	413040046	1	1	1	2	5
DERMOLIPECTOMIA BRAQUIAL POS-CIRURGIA BARIÁTRICA	413040062	1	1	1	2	5
FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	407020241	2	2	3	3	10
HEMORROIDECTOMIA	407020284	3	4	4	4	15
HERNIOPLASTIA UMBILICAL	407040129	2	2	3	3	10
MAMOPLASTIA PÓS-CIRURGIA BARIÁTRICA	413040089	1	1	1	2	5
PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	409030023	3	4	4	4	15
TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM						
TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	403020123	2	2	3	3	10
Total Geral		15	17	20	23	75

ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

II.4.1 Os procedimentos cirúrgicos considerados como "Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo, Portaria nº 90/GM/MS", serão financiados por produção unitária, desse modo, o Programa será avaliado ao final do segundo semestre de 2024, onde examinaremos as metas de julho/2024 a outubro/2024. Uma vez que a Deliberação CIB nº 13, de 30/01/2024, aprovou a prorrogação do Programa e que, a Portaria do Ministério da Saúde prevê, em seu Artigo 1º, a execução nos 12 meses seguintes da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, as unidades poderão executar a nova fase até outubro/2024.

Somente será considerada a produção destinada ao Programa, se cumprir integralmente (100%) aqueles descritos na(s) linha(s) de procedimentos cirúrgicos previstas no Contrato de Gestão, atrelando a linha de cirurgia contratada no Programa Nacional.

Considerando a necessidade de proceder a restituição de valores, caso a unidade não execute na plenitude a assistência planejada e pactuada para o Programa Nacional, após o seu encerramento, será efetuada a avaliação da produção realizada no período pactuado. Se for constatado volume menor do que o pactuado para o Programa Nacional, haverá desconto financeiro na proporção do financiamento unitário do procedimento, isto é, um ajuste financeiro a menor relativo a cada procedimento unitário não realizado.

Se porventura a unidade não realizar a totalidade das cirurgias eletivas (100%) dos procedimentos descritos na(s) linha(s) de saídas cirúrgicas previstas no Termo de Aditamento nº 03/2024, o montante quantitativo proporcional faltante será descontado da produção do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no

A produção assistencial considerada integrante do **Programa Nacional de Redução** das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo terá acompanhamento pelo sistema SIRESP.

Estado de São Paulo ao final do período.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica alterada a redação do item III.2 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão - Do período de avaliação:

III - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Os valores percentuais apontados na tabela inserida no Anexo Técnico III -Indicadores de Qualidade serão utilizados como base de cálculo do valor a ser descontado, em caso de descumprimento de metas dos indicadores detalhados naquele Anexo.

(...)

III.2 Do período de avaliação:

- 1º trimestre consolidação das informações em abril e avaliação em agosto;
- 2º trimestre consolidação das informações em julho e avaliação em agosto;
- 3º trimestre consolidação das informações em outubro e avaliação em fevereiro do ano seguinte;
- 4º trimestre consolidação das informações em janeiro e avaliação em fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da data da última assinatura eletrônica até o encerramento do contrato de gestão.

CLÁUSULA QUARTA

DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais disposições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Aditamento será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Dr. Eleuses Vieira de Paiva Secretário de Estado da Saúde

Maristela Alves Lima Honda **Conselho Presidente**

Testemunhas:

Nome: Daniella Vendramini Estima

R.G.: 43.750.174-7

Nome: Bruno Toldo R.G.: 10.091.573





Documento assinado eletronicamente por BRUNO TOLDO, Usuário Externo, em 30/07/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.





Documento assinado eletronicamente por PIETRO DE OLIVEIRA SIDOTI, Usuário Externo, em 30/07/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.





Documento assinado eletronicamente por Daniella Fernanda Vendramini Estima, A.T.S.P. II, em 30/07/2024, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.





Documento assinado eletronicamente por Eleuses Vieira De Paiva, SECRETÁRIO DE SAÚDE, em 31/07/2024, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0034655429 e o código CRC 35E741D2.